

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER DE CONFORMIDADE**

**PARECER Nº:** 050/2023 CIGM

**INTERESSADO:** CPL

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO- PA.

**CONTRATADA:** RAIMUNDA MELO DA COSTA, CPF: 702.953.872-20.

**PROCESSO LICITATORIO Nº:** 7/2023-007

**FINALIDADE:** Análise e parecer quanto ao processo de termo **ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATOS:** Nº 20230036 / Nº20230037 / Nº20230038.

**OBJETO:**

**CUJO OBJETO VERSA O CONTRATO DE ALUGUEL DE UM IMÓVEL, PARA FINS NÃO RESIDÊNCIAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO - PÁ.**

**DOS FATOS:**

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **TERMO ADITIVO** do contrato de **Nº20230038**, o presente termo de aditivo firmado em 31/12/2024, **TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ADITIVO**, nos termos do Art. 62, §3º, da lei Federal nº 8.666/93, combinada com o art 51, inciso I da lei 8.245/91. Extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2024.

**DA LEGISLAÇÃO:**

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Declaro que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentado, assim como a existência de PARECER JURÍDICO, BEM COMO PARECER TECNICO E RELATORIO FOTOGRAFICO, (TODOS EM ANEXO), favorável à formalização do termo de aditivo, também OFICIO Nº 067/2024-SEMADES, **COM PEDIDO DE ADITIVO EMITIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MÃE DO RIO**, acima mencionada. Autorizando a CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), a dar continuidade ao processo de termo ADITIVO/PRAZO ao contrato Nº20230038. Sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas, para:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Secretaria Maria Aurivânia Rabelo)**

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termos do Art. 51, inciso I, da lei 8.245/91.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 31 de Dezembro de 2024.

Raphael Klain Salles  
Controlador Geral do Município  
DECRETO Nº003/2024